



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 220/2023
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE 40%
(QUARENTA POR CENTO) A
SERVIDORES QUE EXERÇAM A FUNÇÃO
DE AGENTES DE CONTROLE INTERNO
NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE -
MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a criação da função de Agente de Controle Interno, conforme competências estabelecidas no art. 10, da Lei Municipal nº 2.446/2022, que “Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos órgãos da Administração Direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de gratificação estabelecida no art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.446/2022, que “Cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos órgãos da Administração Direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as disposições do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura;

CONSIDERANDO que é possível a concessão de gratificação por parte do Chefe do Poder Executivo, desde que I - pelo exercício excepcional da função; II - quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III - quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV - a título de incentivo ou retributivo a produtividade, a teor do referido art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 e alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de gratificação de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base, aos servidores que exerçam a função de Agentes de Controle Interno no Município de João Monlevade - Minas Gerais.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 2º A gratificação autorizada não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando o mesmo deixar de exercer a função descrita no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 04 de Dezembro de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao quarto dia do mês de Dezembro de 2023.

José Gomes de Araújo Filho
Assessor de Governo Interino